ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, realizada em 04 de janeiro de 1999.

2 3 4

5

6

7

8

10

11

12

13

14

15

16 17

18 19

20

21

22

23

2425

26

27

28

29

30

31

32

33 34

35

36

3738

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

1

Às quinze horas do dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Roraima, reuniu-se o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor Sebastião Alcântara Filho, Reitor, a fim de deliberar a seguinte pauta: I- Posse de Novos Membros; II- Ordem do Dia: Um - Projeto de Resolução que aprova o Calendário Universitário de mil novecentos e noventa e nove. Relator: Professor José Maria Arcanjo Alves. Dois -Projeto de Resolução que aprova Projeto de Curso de Especialização em Direito Amazônico. Relator: Professor Kenneth Harry Pierce. Três - Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos e Irrigação. Relatora: Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa. Quatro - Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Contabilidade Relatora: Professora Maria Lúcia Taveira. Cinco - Processo número dois mil oitocentos e vinte e oito barra noventa e oito - Pedido de afastamento da Professora Terezinha Fonseca. Relator: Professor Dirceu Medeiros de Morais. Seis - Projeto de Resolução que Institui no âmbito da UFRR, o programa de Prestação Voluntária de Serviço. Relatora: Professora Nádia Magalhães da Silva Freitas. Passando a ordem do dia, o Presidente deu posse aos novos conselheiros: Professor José Maria Arcanio Alves - Pró Reitor de Graduação: Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa - Pró Reitora de Pesquisa e Pós Graduação; Professor Noujaim Pereira -Chefe de Departamento de Comunicação Social; Professor Sebastião Monteiro de Souza - Chefe do Departamento de Educação. Em seguida o presidente colocou em apreciação o primeiro ponto da pauta: Projeto de Resolução que aprova o Calendário Universitário de mil novecentos e noventa e nove. Relator: Professor José Maria Arcanjo Alves. O relator expôs o conteúdo da proposta, foi posta em discussão, o professor Kenneth lançou proposta de retirar o Período Especial, foi posta em votação e deu empate com doze votos para cada, o presidente votou contra a retirada, a favor do relator, ficando a proposta do relator. Foi proposto que a retirada da semana cultural, o relator acatou a proposta e todos concordaram, foi sugerido que a data da colação de grau ficasse para o dia vinte e cinco e vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e nove. A proposta foi posta em votação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocado em apreciação o segundo ponto: Projeto de Resolução que aprova Projeto de Curso de Especialização em Direito Amazônico. Relator: Professor Kenneth Harry Pierce. O Relator expôs o conteúdo do projeto pedido sua aprovação, o assunto foi discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade, passando logo em seguida ao próximo ponto da pauta: Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos e Irrigação. Relatora: Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa. A relatora expôs o conteúdo do projeto, que foi discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero três barra noventa e nove-CEPE. Aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos e Irrigação. O Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPE, em reunião do dia 04 de janeiro de 1999, Resolve: Artigo Primeiro - Aprovar Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos Irrigação conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Artigo Segundo - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação. Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR, quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Professor

Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Na sequência passou-se ao próximo ponto da pauta: Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Contabilidade. Relatora: Professora Maria Lúcia Taveira. A relatora expôs o conteúdo do projeto, foi discutido e posto em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero quatro barra noventa e nove -CEPE Aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de contabilidade Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião do dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, Resolve: Artigo Primeiro - Aprovar Plano de Capacitação Docente do Departamento de Contabilidade conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Artigo Segundo - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR, quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Professor Sebastião Alcântara Filho. Reitor. - Processo número dois mil oitocentos e vinte e oito barra noventa e oito - Pedido de afastamento da Professora Terezinha Fonseca. Relator: Professor Dirceu Medeiros de Morais. O relator expôs o relatório da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação explicando que o pedido de afastamento veio para ser analisado neste conselho, porque é um caso omisso na resolução zero vinte e dois barra noventa e oito do CEPE, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e oito, que regulamenta o afastamento de servidores. Segundo a artigo vigésimo da resolução, os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Tendo em vista, que o pedido de afastamento da Professora Teresinha, foi encaminhado e apreciado no Conselho do Centro de Comunicação, Educação, Letras e Secretariado, onde foi aprovado por unanimidade. Diante do exposto solicitou sua aprovação já que o mesmo não trará nenhum prejuízo para o desenvolvimento normal das atividades acadêmicas do curso de Secretariado. O assunto foi discutido e posto em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao ponto seguinte Projeto de Resolução que Institui no âmbito da UFRR, o programa de Prestação Voluntária de Serviço. Relatora: Professora Nádia Magalhães da Silva Freitas. A relatora expôs o conteúdo do projeto. O assunto foi discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero cinco barra noventa e nove-CEPE. Institui, no âmbito da UFRR, o Programa de Prestação Voluntária de Serviço. O Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião do dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, considerando a necessidade e a oportunidade da instituição do exercício de serviço voluntário na UFRR. Considerando a Lei número nove mil seiscentos e oito de dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, que dispõe sobre o exercício do serviço voluntário; Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica; Resolve: Artigo Primeiro - Instituir, no âmbito da UFRR o Programa de Prestação Voluntária de Serviço, atividade não remunerada, sob a forma de participação do cidadão nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na prestação de serviços e de assistência .Parágrafo Primeiro - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Parágrafo Segundo - O Serviço Voluntário será formalizado mediante a celebração de Termo de Adesão, firmado entre o prestador do servico e a UFRR, por intermédio de cada Centro ou de cada Unidade de Serviço de atuação, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas: Um - qualificação das partes; Dois - objeto

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60 61

62

63

64 65

66 67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

8687

88

89

90

91

92

93

94

95

96

descrito dos serviços; Três - condições específicas para o exercício dos serviços de que anterior, inclusive, quanto à eventual utilização de bens da UFRR, bem trata o item como as necessidades de material de consumo e serviços. Quatro - prazo de duração da prestação do serviço voluntário: Cinco - prazo e periodicidade de apresentação de relatório circunstanciado do serviço executado; Seis - cláusula expressa da inexistência de vínculo empregatício entre a UFRR e o prestador de serviço. Parágrafo Único – As condições específicas no que tange as necessidades de materiais de consumo e serviços, referenciadas no inciso III deste artigo, poderão ser atendidas ou adequadas, com base na disponibilidade financeira da UFRR. Artigo Segundo - O cidadão, no exercício do servico voluntário, conforme sua formação e área de atuação, receberá a designação Prestador de Serviço Voluntário. Artigo Terceiro - O Prestador de Serviço Voluntário poderá utilizar bens da UFRR para a realização dos servicos previstos no Termo de Adesão. Parágrafo Primeiro- No uso de bens de que trata este artigo deverá obedecer às especificações dos mesmos, devendo o permissionário devolvê-lo em perfeito estado de conservação sob pena de responder por perdas e danos. Parágrafo Segundo - Fica a cargo da Unidade Acadêmica ou da Unidade de Serviços a responsabilidade pelo controle do uso de bens referidos neste artigo. Artigo Quarto - O Prestador de Serviço Voluntário não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades inerentes a chefia, direção ou assessoria. Artigo Quinto - A prestação de serviço voluntário somente poderá ser exercida, mediante prévia aprovação do Unidade Acadêmica e do Conselho Departamental de cada Centro e, no caso da proposta ter origem nas Unidades de Serviços, somente com aprovação do Pró-Reitor de Planejamento e Reitor, e quanto às atividades de extensão, mediante aprovação da Comissão de Extensão e o Reitor. Parágrafo Único - A iniciativa para o desenvolvimento das atividades referenciadas no caput deste artigo pode ser oriunda das diversas unidades colegiadas ou das Unidades de Serviços da Universidade, que estabelecerá o perfil desejado para o prestador de serviço e critérios de seleção. Artigo Sexto - As atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão bem como a de outros serviços ou de assistência serão exercidas respectivamente em co-responsabilidade de docente ou servidor do quadro efetivo da UFRR, como forma de garantir a continuidade do trabalho previsto, especialmente nos casos de expiração dos prazos e limites de participação do prestador de servico voluntário. Artigo Sétimo - O prestador de servico voluntário não poderá ser ordenador de despesas previstas em qualquer dos serviços obrigados por esta Resolução. Artigo Oitavo - O prazo inicial para a prestação voluntária de serviços será de até 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério dos partícipes. Parágrafo único - A renovação do exercício de Prestador de Serviço Voluntário é proposta pela unidade interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua validade, e deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Prestador de Serviço Voluntário, no período imediatamente anterior, bem como da declaração de concordância entre as partes. Artigo Nono - O Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, observada a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas, mediante comunicação formal à outra parte, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e cumpridos os compromissos técnico-científicos, a qualquer tempo, considerado incluso no prazo de execução dos servicos acordados. Artigo Décimo - A Universidade expedirá certificado de participação, firmado conjuntamente pelo Chefe do respectivo Departamento ou Unidade de Servico e pelo Reitor da UFRR, finalizada a execução do serviço proposto e acordado, conforme artigo segundo. Artigo Décimo Primeiro - A Universidade fará um Seguro de Vida e de Acidentes pessoais em favor do

97

98

99

100 101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117 118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133 134

135

136 137

138

139

140

141

142143

144

145	Prestador Serviços Voluntário, efetivada a assinatura do Termo de Adesão. Artigo
146	Décimo Segundo - A viabilidade desta Resolução será avaliada após o prazo de
147	360(trezentos e sessenta) dias, devendo as sugestões de alteração serem encaminhadas ao
148	CEPE. Parágrafo Único - A avaliação de que trata este artigo será realizada por uma
149	Comissão nomeada pelo CEPE. Artigo Décimo Terceiro - Esta Resolução entra em vigor
150	na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reitoria da
151	Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR, quatro de janeiro de mil
152	novecentos e noventa e nove. Prof. Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Nada mais havendo
153	a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Eloá Ferreira Coutinho, Secretária,
154	lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os
155	conselheiros presentes:
156	Professor Sebastião Alcântara Filho;
157	Professor Dirceu Medeiros de Morais;
158	Professora José Maria Arcanjo Alves;
159	Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa;
160	Professora Nádia Magalhães da Silva Freitas;
161	Professor Kenneth Harry Pierce;
162	Professor Valdinar Ferreira Lima;
163	Professor Fernando Antônio Menezes da Silva;
164	Professor Arilda Maria Cordeiro Gondim;
165	Professor Raimundo Sousa Rodrigues;
166	Professor Luiz Pereira da Costa;
167	Professor Kenneth Harry Pierce;
168	Professor Frank James Araújo Pinheiro;
169	Professor Maurício Rodrigues Borges;
170	Professora Maria Lúcia Taveira;
171	Professor Raimundo Nonato Araújo Pedro;
172	Professor José Darcísio Pinheiro;
173	Professora Claudia Márcia Coutinho Gurjão;
174	Professor Noujaim Pereira;
175	Professor José Eugênio Brum Rosa;
176	Professor Carlos Augusto Valle Evangelista;
177	Professora Armando José da Silva;
178	Professor João Benito Maica Domingues;
179	Professora Luiza Câmara Bezerra Neta;
180	Professora Elenize Cristina Oliveira de Siqueira;
181	Senhor Jaime Marques Pessoa de Magalhães;
182	Senhor Luiz Marcos de Oliveira Botelho;
183	